



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 046/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SANDRO DRUM, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do CPF 504 173 710 04 e CI nº 4035571837, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 19, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí – RS a seguir denominado **CONTRATANTE** e **CLEUSA ROSANE VIEIRA**, brasileira, RG Nº 9068014878 e CPF 716 555 220 00, residente e domiciliada na Av. Maia Filho, nº 786, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí – RS, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira

O presente Contrato visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na contratação da **CONTRATADA** para a prestação de serviço na função de **MONITORA (NOTURNO)**, para a casa de passagem, que é de responsabilidade do Município de Salto do Jacuí, em caráter de urgência.

Cláusula Segunda

O Município pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.150,00 + 20% de adicional noturno: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Cláusula Terceira

A jornada de trabalho da Contratada será de 30 horas semanais.

Cláusula Quarta

O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2017 a 30/04/2017, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.